



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº : 127/2024.

PREGÃO Nº 096/2024

EMIÇÃO: 18/06/2024

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **Registtro de Preços para quisição de mobiliário para implantação do HUB DE INOVAÇÃO ESTAÇÃO ARTE do Município de Ponta Grossa**, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

R\$ 521.753,13 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 10/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Licitação aberta a Ampla Concorrência, baseando-se no artigo nº 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Justificativa - item 1.3.3 do Termo de referência)

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro: Maria Claudete Rodrigues Wanderley

Portaria nº 23.468/2024

E-mail: clau_pmpg@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 – ramal 1349



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Sumário

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	1
LINKS ÚTEIS.....	1
1 OBJETO	4
2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS	4
3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	5
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	10
7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO.....	11
9 FASE DE JULGAMENTO	13
10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V	15
11 HABILITAÇÃO	15
12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO	16
13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	18
15 ESCLARECIMENTOS.....	18
16 IMPUGNAÇÕES.....	18
17 RECURSOS	19
18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
20 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
22 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
23 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	22
24 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	22
25 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	23
26 CADASTRO DE RESERVA	23
27 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
28 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
29 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
30 DISPOSIÇÕES FINAIS	27
31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	28
ANEXO 01.....	29
ANEXO 02.....	67
ANEXO 03.....	70



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 04	72
ANEXO 05	74
ANEXO 06	76
ANEXO 07	77
ANEXO 08	78
ANEXO 09	86
ANEXO 10	98
ANEXO 11	102



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 23.468/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contratos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, no bairro da Ronda, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo menor preço – Por lote, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço – Por lote
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 09/07/2024. Até às 18h30min do dia 09/07/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h00min do dia 10/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço	08h30min do dia 10/07/2024.
Local	www.bll.org.br . “ Acesso Identificado ”.
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para **Registtro de Preços para aquisição de mobiliário para implantação do HUB DE INOVAÇÃO ESTAÇÃO ARTE do Município de Ponta Grossa**, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

A licitação será dividida em lotes, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 521.753,13 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

1.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - B - MODELO DE PLANÍLHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO 03 - C - MODELO DE PLANÍLHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA.

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

ANEXO 11 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 13 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

ANEXO 14 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

2.1.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

3.2 A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 4 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 4 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI.

4.6 É vedada a participação de empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

4.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

4.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10 Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.6.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.13 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.16 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.18 A vedação de que trata o item 4.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. (Modelo anexo 6 do edital):

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.**

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor do lote;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão, na forma eletrônica o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- b) cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10.2 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM) e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável/Comissão Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão, na forma eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 2, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

11.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

11.11 Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 2 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A Empresa vencedora, deverá anexar no sistema eletrônico, a Proposta de Preços escrita, conforme modelo anexo 03, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

a) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, e:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- Valor unitário e total do item;
- Valor total da proposta;
- Marca;
- Prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
 - b) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - c) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 12.1.2** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.1.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.1.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.1.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.
- 12.1.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 12.2** Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.
- 12.3** Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 12.3.1** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto.
- 12.4** Em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
 - b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- 12.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.6** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.
- 12.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.9 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.10 Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15 ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados no sistema eletrônico de licitações.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico de licitações, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16 IMPUGNAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

antes da realização do certame, devendo se manifestar no sistema eletrônico de licitações, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação / pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17 RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e anexado no sistema eletrônico de licitações, juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

19.2 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0010.1.023.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0010.1.023.4.4.90.52.00.00. - 31156 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.04.122.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

20 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

20.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

21.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

21.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

21.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

21.4 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

22.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

22.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

22.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo.

22.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

22.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

23 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

23.2 O reequilíbrio de preços será realizado por apostilamento em caso de Ata e por aditivo em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços.

24 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

24.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

24.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

24.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

24.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

25 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

25.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.3.1 Por razão de interesse público;

25.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

25.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

25.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

26 CADASTRO DE RESERVA

26.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

26.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

26.1.2 Mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

26.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

26.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

26.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

26.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

27 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

27.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

27.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

27.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

27.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

27.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

29 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; ;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

29.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

29.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

29.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

29.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

29.1.3 Multa moratória:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

29.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

29.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

29.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

29.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

29.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

29.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

29.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 O Município de Ponta Grossa poderá:

30.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

30.7 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

30.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

30.10 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

30.11 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

30.12 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 29/04/2024.

30.13 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 18 de Junho de 2024

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por:

Claudio Grokoviski

26/06/2024 - 19:00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 096/2024

1 Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Secretaria Municipal de a Fazenda.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda.
CEP: 84051-900.
Cidade: Ponta Grossa/PR.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1121.
E-mail: sefaz.pg@gmail.com

SEI047400/2024

2 Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: Aquisição de mobiliário para implantação do HUB DE INOVAÇÃO ESTAÇÃO ARTE.

Lote 01 - Valor Máximo do Lote: R\$ 1.969,43 (mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	APOIO PARA OS PÉS OFFICE		UN	31	R\$ 63,53	1.969,43

Lote 02 - Valor Máximo do Lote: R\$ 15.198,00 (quinze mil cento e noventa e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)		UN.	8	R\$ 1.899,75	R\$ 15.198,00

Lote 03 - Valor Máximo do Lote: R\$ 9.074,72 (nove mil setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-------------------	--------------	-------	------	------------	------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)		UN.	8	R\$ 1.134,34	R\$ 9.074,72
---	---	---	-----	---	--------------	--------------

Lote 04 - Valor Máximo do Lote: R\$ 18.650,31 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS FECHAMENTO COM CHAVE		UN.	7	R\$ 2.664,33	R\$ 18.650,31

Lote 05 - Valor Máximo do Lote: R\$ 6.911,40 (seis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5	ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS		UN.	3	R\$ 2.303,80	R\$ 6.911,40

Lote 06 - Valor Máximo do Lote: R\$ 13.848,66 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	BALCÃO RECEPÇÃO MODULAR ACESSIBILIDADE DE DIMENSÕES: 2400 X 900		UN.	2	R\$ 6.924,33	R\$ 13.848,66



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	X 745 MM (LXPXA) – COMPOSTO POR MODULO 1200X700X975 E MODULO 1200X100X760MM					
--	--	--	--	--	--	--

Lote 07 - Valor Máximo do Lote: R\$ 10.035,83 (dez mil trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	BANCADA ABERTA		UN.	7	R\$ 1.433,69	R\$ 10.035,83

Lote 08 - Valor Máximo do Lote: R\$ 15.975,20 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8	BANCADA FECHADA COM 4 PORTAS		UN.	10	R\$ 1.597,52	R\$ 15.975,20

Lote 09 - Valor Máximo do Lote: R\$ 14.504,80 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	BANCO GIRATÓRIO ENCOSTO BAIXO COM		UN.	16	R\$ 906,55	R\$ 14.504,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 10 - Valor Máximo do Lote: R\$ 15.723,52 (quinze mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE FIXA		UN.	16	R\$ 982,72	R\$ 15.723,52

Lote 11 - Valor Máximo do Lote: R\$ 47.775,79 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR SEM BRAÇO		UN.	53	R\$ 901,43	R\$ 47.775,79

Lote 12 - Valor Máximo do Lote: R\$ 82.724,80 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA		UN.	40	R\$ 2.068,12	R\$ 82.724,80



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 13 - Valor Máximo do Lote: R\$ 13.565,60 (treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
13	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL		UN.	40	R\$ 339,14	R\$ 13.565,60

Lote 14 - Valor Máximo do Lote: R\$ 6.373,04 (seis mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
14	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS		UN.	8	R\$ 796,63	R\$ 6.373,04

Lote 15 - Valor Máximo do Lote: R\$ 28.466,48 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
15	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DOBRAVEIS		UN.	14	R\$ 2.033,32	R\$ 28.466,48

Lote 16 - Valor Máximo do Lote: R\$ 3.954,76 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-------------------	--------------	-------	------	------------	------------



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

16	MESA DE ESCRITÓRIO COM CAIXA DE TOMADA		UN.	4	R\$ 988,69	R\$ 3.954,76
----	--	---	-----	---	------------	--------------

Lote 17 - Valor Máximo do Lote: R\$ 28.148,96 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
17	MESA TIPO BAIA COM 4 POSIÇÕES		UN.	7	R\$ 4.021,28	R\$ 28.148,96

Lote 18 - Valor Máximo do Lote: R\$ 36.423,36 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
18	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000X900X740		UN.	12	R\$ 3.035,28	R\$ 36.423,36

Lote 19 - Valor Máximo do Lote: R\$ 7.288,16 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
19	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2400X900X1100X740		UN.	2	R\$ 3.644,08	R\$ 7.288,16



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 20 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.909,04 (dois mil novecentos e nove reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
20	MESA LATERAL COM NICHOS		UN.	6	R\$ 484,84	R\$ 2.909,04

Lote 21 - Valor Máximo do Lote: R\$ 12.000,68 (doze mil reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
21	MESA REUNIÃO REDONDA		UN.	4	R\$ 3.000,17	R\$ 12.000,68

Lote 22 - Valor Máximo do Lote: R\$ 32.555,20 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
22	MESA TRAPEZOIDAL MODULAR EMPILHÁVEL		UN.	40	R\$ 813,88	R\$ 32.555,20

Lote 23 - Valor Máximo do Lote: R\$ 33.791,80 (trinta e três mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-------------------	--------------	-------	------	------------	------------



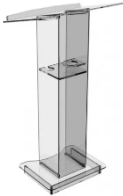
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

23	PALCO 2 X 1M		UN.	20	R\$ 1689,59	R\$ 33.791,80
----	--------------	---	-----	----	-------------	---------------

Lote 24 - Valor Máximo do Lote: R\$ 11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
24	POLTRONA FIXA COM BASE PIRAMIDAL		UN.	8	R\$ 1.395,75	R\$ 11.166,00

Lote 25 - Valor Máximo do Lote: R\$ 2.676,60 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
25	PÚLPITO		UN.	2	R\$ 1.338,30	R\$ 2.676,60

Lote 26 - Valor Máximo do Lote: R\$ 14.777,52 (quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
26	SOFÁ MODULAR CANTO		UN.	6	R\$ 2.462,92	R\$ 14.777,52



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lote 27 - Valor Máximo do Lote: R\$ 35.263,47 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FOTO DO ITEM	UNID.	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
27	SOFÁ MODULAR RETO		UN.	11	R\$ 3.205,77	R\$ 35.263,47

Valor total estimado **R\$ 521.753,13** (quinhentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

Especificações: Conforme descritivo de cada lote.

LOTE 01. APOIO PARA OS PÉS OFFICE

Tamanho da plataforma: 42,5 x 29 cm com textura superior aderente e sapatas antiderrapantes na parte inferior; Plataforma fabricada em polipropileno de alta resistência; em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia); Inclinação Ajustável – Apoio para pés apresenta 3 (três) níveis de regulagem de inclinação da plataforma, adequando-se a necessidade do usuário.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 02. ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)

Tampo superior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 25 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,5 mm de espessura e raio ergonômico de 2,5 mm. Tampo inferior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Laterais confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário. Fundo confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete tipo papel de 0,3 mm de espessura. O fundo deve ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário.

Uma prateleira fixa confeccionada em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm e o perímetro não aparente é encabeçado com filete tipo papel de 0,3 mm de espessura. Três prateleiras móveis confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm e o perímetro não aparente é encabeçado com filete tipo papel de 0,3 mm de espessura. A prateleira móvel é apoiada nas laterais por meio de pino metálicos. Portas confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. As portas são fixas nas laterais por meio de dobradiças com abertura de 270°, possui fechadura cilíndrica travando as duas portas e provém de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido. O sistema de fixação do conjunto é por meio de cavilhas e minifix, que possibilitam a montagem e a desmontagem do móvel sem danificá-lo. Rodapé metálico confeccionado em tubo dobrado e soldado medindo 50 x 20 x 0,9 mm, acabamento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

com sapata niveladora. Tratamento metálico das partes em aço por meio de fosfotização com base de zinco e pintura tipo eletrostática epóxi pó fosca de alta performance curada em estufa a 200°C.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 03. ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS

DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)

Tampo superior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 25 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,5 mm de espessura e raio ergonômico de 2,5 mm. Tampo inferior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Laterais confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário. Fundo confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete tipo papel de 0,3 mm de espessura. O fundo deve ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário.

Prateleira móvel confeccionada em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm e o perímetro não aparente é encabeçado com filete tipo papel de 0,3 mm de espessura. A prateleira móvel é apoiada nas laterais por meio de pinos metálicos.

Portas confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. As portas são fixas nas laterais por meio de dobradiças com abertura de 270°, possui fechadura cilíndrica travando as duas portas e provém de puxadores tipo alça, injetados em PVC rígido. O sistema de fixação do conjunto é por meio de cavilhas e minifix, que possibilitam a montagem e a desmontagem do móvel sem danificá-lo. Rodapé metálico confeccionado em tubo dobrado e soldado medindo 50 x 20 x 0,9 mm, acabamento com sapata niveladora. Tratamento metálico das partes em aço por meio de fosfotização com base de zinco e pintura tipo eletrostática epóxi pó fosca de alta performance curada em estufa a 200°C.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 04. ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS

Armário em aço com porta de abrir 4 prateleiras c/regulagem. Maçaneta med. 1980x1200x450 chapa 26, cor cinza, 3 Tipos de aço Aço carbono - SAE 1006 a 1012- Gabinete 0,45 mm de espessura- Portas 0,45 mm de espessura -ACABAMENTO- Pintura e tratamento Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada de 80 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. - Espessura da camada de tinta (mínima) 80 micrômetros - Cor Gabinete: cinza cristal - Texturizado Portas: cinza cristal - Texturizado -ACESSÓRIOS - Pés 04 (Quatro) Pés niveladores tipo cônicos, com 80 mm de altura e com regulagem de altura para pequenos desníveis por rosca de 3/8", em material polimérico injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. - Fechamento Sistema de travamento por fechadura, confeccionado em material polimérico, dotado de carenagem também em material polimérico, fixada na porta do por 04 (quatro) garras de encaixe. A carenagem deve conter um rebaixo para etiqueta de identificação do usuário. - Dobradiças Dobradiças confeccionadas em material polimérico, divididas em duas partes, sendo uma fixada na porta e uma no gabinete pelo sistema de encaixe, e unidas por um pino metálico.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 05. ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Locker, com 12 (doze) portas com pivotamento lateral a direita, embutidas proporcionando maior segurança, portas dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Cada porta contém 2 (duas) dobradiças internas não aparentes enquanto fechadas e um conjunto de furos que proporcionam uma melhor ventilação do compartimento. As portas são unidas ao gabinete por um pino com 4 mm de diâmetro. O locker possui 4 (quatro) pés com altura de 80 mm, o sistema de junção dos pés ao corpo será com sistema de fixação por porca rebite, esta será fixada a um travamento triangular que deverá ser soldado em cada vértice da base do do locker, esse sistema oferece uma maior rigidez e estabilidade ao móvel. DIMENSIONAL Altura 1820 mm + 80 mm (referente ao pé), Largura 1288 mm, Profundidade 400 mm, ESTRUTURA DE AÇO, Tipos de aço Aço carbono - SAE 1006 a 1012 Gabinete 0,45 mm de espessura Portas 0,45 mm de espessura, ACABAMENTO Pintura e tratamento: Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada de 80 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Espessura da camada de tinta (mínima) 80 micrômetros. Cor Gabinete: cinza cristal – Texturizado Portas: COLORIDAS – Texturizado ACESSÓRIOS Pés 04 (Quatro) Pés niveladores tipo cônicos, com 80 mm de altura e com regulagem de altura para pequenos desníveis por rosca de 3/8", em material polimérico injetado permitindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Fechamento Sistema de travamento por fechadura, confeccionado em material polimérico, dotado de carenagem também em material polimérico, fixada na porta do Locker por 04 (quatro) garras de encaixe. A carenagem deve conter um rebaixo para etiqueta de identificação do usuário. Dobradiças confeccionadas em material polimérico, divididas em duas partes, sendo uma fixada na porta e uma no gabinete pelo sistema de encaixe, e unidas por um pino metálico.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 06. BALCÃO RECEPÇÃO MODULAR ACESSIBILIDADE

Dimensões: 2400 x 900 x 745 mm (lxpxa) – composto por modulo 1200x700x975 e modulo 1200x100x760mm

Tampo confeccionado em MDF, com 26 mm de espessura, revestido em ambas em mdp. cor a definir. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Estrutura confeccionada com tubos triangulares na medida de 70 x 70 x 90 mm #14 (1,9 mm) cortados em meia esquadria (45°), dobrados e soldados, formando um cavalete em formato de "U" único e inseparável, com a face de 90 mm voltada para fora. As partes inferiores dos tubos são equipadas com sapatas niveladoras de Ø 45 mm, cromadas e antiderrapantes, de PU, com rosca m10. Os cavaletes direito/esquerdo são interligados por um requadro formado por tubos metálicos 70 x 30 mm #18 (1,2 mm), com chapas de aço #11 (3 mm) em formato de "U" e altura de 80 mm. O requadro é dotado de furos pré-determinados com rosca M6 para permitir a fixação da mesa complementar. Do lado oposto ao complemento, é fixado um suporte para instalação de tomadas elétricas, lógica e telefonia, confeccionado em chapa aço #20 (0,9 mm), e calha leito de fácil montagem por meio de encaixes ao longo do requadro, com divisão para fios nas extremidades, confeccionada em chapa aço #20 (0,9 mm). Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C por no mínimo 10 minutos. No módulo alto Painel frontal de fechamento em MDP de 25mm na cor a definir, fixado ao tampo com balconete em forma de L invertido sobreposto ao painel possuindo apoio superior. No módulo baixo espaço para acesso ao cadeirante.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 07. BANCADA ABERTA

Com acabamento em chapas reforçadas, permitindo maior resistência. Conta com tampo em madeira e 2 gavetas. Características:

- Comprimento: 2000 mm
- Largura: 600 mm



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- Altura: 920 mm

- Espessura da madeira: 40 mm

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 08. BANCADA FECHADA

- 4 Portas

- 2 Prateleiras

- Tampo de madeira 40 mm

- Portas com trancas e chave

- Tratamento anti-ferrugem

- Capacidade de carga: 400 kg

- Comprimento: 2000mm

- Largura: 600mm

- Altura: 920mm

- Espessura da madeira: 40mm

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 09. BANCO BAIXO GIRATÓRIO

ENCOSTO:- Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura.- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média.- Revestimento do encosto em Vinil, Poliéster ou Cec-Stilo, por grampos com acabamento zincado.- A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.**ASSENTO:-** Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média.- Revestimento do assento em Vinil, Poliéster ou Cec-Stilo fixado por grampos com acabamento zincado.- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. **MECANISMO:-** Mecanismo flange com estrutura monobloco fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,65 mm de espessura e cone inferior fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 3,00 mm de espessura ambas conformadas a frio para maior resistência.- Alavanca de regulagem de altura da cadeira fabricada em barra de aço trefilado SAE 1020 redondo com 6,35 mm de espessura curvado a frio e com ponteira de acabamento injetada em polipropileno copolímero na cor preta.- Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio.- A união do flange com o cone inferior e tubo do suporte do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento.- Assento fixo com inclinação fixa entre 0° e -5° e furos de fixação por aparafusamento.- Possui sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás acionado por alavanca.- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **COLUNA:-** Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta de um estágio, usado para proteger a coluna.- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE:-** Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,06 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, extremidade das hastes da base coberta por ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, acoplamento central injetado em polipropileno copolímero na cor



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.- Aro de apoio de pés confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,06 mm de espessura de parede fixado na aranha metálica por parafuso Philips.- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.**ACABAMENTO:-** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Largura Total da Cadeira: 580 mm
Extensão Vertical do Encosto: 110 mm
Largura do Encosto: 390 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 370 mm
Largura do Assento: 370 mm
Altura do Assento: 510-625 mm

LOTE 10. CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE FIXA ENCOSTO

ENCOSTO: Estrutura do encosto/assento em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas.**ASSENTO:** Estrutura do encosto/assento em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas.- Suporte de encaixe de fixação da estrutura metálica no assento/encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência - A união do suporte de encaixe de fixação da estrutura metálica no assento/encosto é feito por 16 parafusos Philips cabeça panela para plástico.**BRAÇOS:** Apoio de braço integrado à estrutura da concha injetado em polipropileno copolímero com bordas arredondadas.**ESTRUTURA:** em Arco fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 15,87 mm (5/8") de diâmetro e 1,90 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.- Travessa de união da estrutura fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede.- A união da travessa na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na concha.- Sapatas injetadas em polímero de engenharia.**ACABAMENTO:** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200°C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 775 mm
Largura Total da Cadeira: 600 mm
Profundidade Total da Cadeira: 560 mm
Extensão Vertical do Encosto: 345 mm
Largura do Encosto: 370 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 375 mm
Largura do Assento: 435 mm
Altura do Piso até o Assento: 455 mm

LOTE 11. CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR SEM BRAÇO

ENCOSTO:- Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.- Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico.- Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções.- A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas no plástico.

ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.- Revestimento do assento em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, fixado por grampos com acabamento zincado no assento de madeira.- Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções.- A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.

MECANISMO- Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.- Alavanca de travamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal.- O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta.- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.- Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 840-1035 mm
Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm
Largura Total da Cadeira: 660 mm
Extensão Vertical do Encosto: 365 mm
Largura do Encosto: 425 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm
Largura do Assento: 465 mm
Altura do Assento: 460-575 mm

LOTE 12. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA

ENCOSTO - Encosto com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida com reforço de fibra de vidro.

- Apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura, totalizando 65 mm de curso.- Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.- Revestimento do encosto em Tela V2 100% Poliéster com gramatura mínima de 400 g/m² fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil.- Suporte de fixação do encosto injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro formando um conjunto único com o encosto, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento.- A fixação do suporte do encosto no mecanismo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola M6 e chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com furo roscado na bitola M6.**ASSENTO**- Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento.- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com densidade de 45 a 55 Kg/m³ e 70 mm de espessura média montada sem uso de cola.- Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura.- A fixação da travessa de reforço metálico no assento é feita com parafuso máquina Philips na bitola M8 e parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp.- Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, CEC - Stilo, Grid, Mescla, Politec, Haven ou Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado.- Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento.- A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem de profundidade na bitola M8 passo 1,25 mm. **BRAÇOS**- Apoia braços e corpo do braço ID injetado em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura em formato "L" injetada em poliamida 6.6 com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura e 90 mm de curso acionado através de botão lateral injetado em Poliamida 6.0 com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg.- A fixação do braço no assento é feita por manípulo injetado em poliamida 6.0 e por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 em furo roscado na travessa de reforço do assento na bitola M8 passo 1,25 mm e no encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo regulagem horizontal por manípulo de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços.**MECANISMO**- Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SER-MC com dois pacotes de lâminas reguladoras), de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura, suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação. Inclinação do encosto com 16° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas regulagens, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.- Alavanca de travamento do SRE-MC injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra onde ela irá frear o mecanismo na posição desejada.- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em poliamida 6.0 com 30% de reforço de fibra e vidro na cor preta.- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Morse.**COLUNA**- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.**BASE**- Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço treilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem. Possui sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.**ACABAMENTO**- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.- Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 1000-1115 mm

Largura Total da Cadeira: 690 mm

Profundidade Total da Cadeira: 690-825 mm

Extensão Vertical do Encosto: 605 mm

Largura do Encosto: 460 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm

Largura do Assento: 495 mm

Altura do Assento: 460-575 mm

LOTE 13. CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL

ENCOSTO- Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.- Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.- A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida 6.0 com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. **ASSENTO**- Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.- Torres para fixação da estrutura metálica por sistema de encaixe.- A fixação do assento na estrutura é feita com presilhas injetadas em poliamida 6.0 com sistema de encaixe tipo "Click" nas torres de fixação sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento.- Separadores para proteção do assento no empilhamento injetada em resina TPE inseridas sob pressão nas presilhas de fixação do assento.**ESTRUTURA**- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.- Suporte do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 19,05 mm e 1,20 mm de espessura de parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.- A união do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°.- Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor grafite.**ACABAMENTO**- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA

Altura Total da Cadeira: 795 mm
Largura Total da Cadeira: 485 mm
Profundidade Total da Cadeira: 490 mm
Extensão Vertical do Encosto: 180 mm
Largura do Encosto: 360 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 390 mm
Largura do Assento: 410 mm
Altura do Assento: 455 mm

LOTE 14. GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS

DIMENSÕES: 300 OU 400 X 470 A 550 X 587 A 692 MM (LXPXA) Cor Cinza, Tampo superior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 25 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,5 mm de espessura e raio ergonômico de 2,5 mm. Tampo inferior confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Acompanham quatro rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno. Laterais confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Lateral direita do gaveteiro com rasgo na vertical para acoplamento de uma haste confeccionado em aço. Fundo confeccionado em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Frentes das gavetas confeccionadas em madeira tipo MDP com espessura de 18 mm e o revestimento nas duas faces é em material tipo BP (baixa pressão). Todo perímetro aparente é encabeçado com filete de 2,0 mm de espessura e raio ergonômico de 2,0 mm. Sistema de travamento das gavetas através de fechadura frontal e haste em aço acionada através da rotação da fechadura. As frentes são dotadas de puxadores em metal tipo "alça" com acabamento aço escovado.

Três gavetas confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm e fixadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Tratamento metálico das partes em aço por meio de fosfotização com base de zinco e pintura tipo eletrostática epóxi pó fosca de alta performance curada em estufa a 200°.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 15. CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DOBRAVEIS

Cadeiras, Modelo: Estofadas, Altura: 79cm, Largura: 42,5cm, Profundidade: 35cm, Peso: 5kg, Resistência: Aconselhável até 120kg, Material: Estrutura em Madeira de Eucalipto, Acabamento: Fundo PU com acabamento em Cera.

Especificações Técnicas: Mesa, Altura: Aberta: 76cm / Fechada 84cm, Largura: Aberta: 70cm / Fechada: 8,5cm, Profundidade: 70cm, Peso: 15kg, Material: Estrutura em Madeira de Eucalipto, Acabamento: Fundo PU e Cera.

LOTE 16. MESA DE ESCRITÓRIO COM CAIXA DE TOMADA

Cor Cinza, Plataforma inicial modulável Composta por tampo encabeçado de 40mm com sua medida total de 50mm(A) x 1200mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas e uma caixa para ligar tomadas.

(equivalente a imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

LOTE 17. MESA TIPO BAIA COM 4 POSIÇÕES

DIMENSÕES: 1000 X 600 (TAMPOS) / 1200 (LATERAIS)

Cor Cinza, tampos confeccionados em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT.

Laterais confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo superior e frontal é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, sendo o bordo inferior e posterior com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 0,45 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°. A lateral em um canto superior possui raio de 300 mm dando design de formato suave e ergonomicamente correto, e já dotado de furos com diâmetro de 15 e 8 mm com acabamento em poliestireno com tampa sacavel e adesivo autocolante para montagem das peças que será feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. E na parte inferior com furo de alinhamento para adaptar o suporte em chapa de aço dobrada em formato de "U", fixados por meio de 2 parafusos Chip Bord auto cortante, com rosca para adaptar sapatas niveladoras com parafuso central com rosca 1/4" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Fundo confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo superior é encabeçado em fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, sendo os bordos laterais e o bordo posterior com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 0,45 mm, coladas com adesivo hot melt a 200°, dotado de furos com diâmetro de 15 e 8 mm com acabamento em poliestireno com tampa sacavel e adesivo autocolante para montagem das peças que será feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. E na parte inferior com furo de alinhamento para adaptar o suporte em chapa de aço dobrada em formato de "U", fixados por meio de 2 parafusos Chip Bord auto cortante, com rosca para adaptar sapatas niveladoras com parafuso central com rosca 1/4" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Conectores em tubo de aço 20 x 20 x 1,2 mm, para conexões entre lateral e fundo, sendo que o sistema de montagem deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Acabados com tampo em Poliestireno de PVC rígido na base superior e inferior eliminando riscos de abas cortantes.

Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C. Acompanham sapatas em PVC com diâmetro de 34 mm e rosca 3/8 pol., cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 18. MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

DIMENSÕES: MED. 2000X900X740

COR: cinza, **COM CAIXA DE TOMADAS**, tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço medindo 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 19. MESA REUNIÃO RETANGULAR

DIMENSÕES: 2400 X 900 A 1100 X 740 MM (LXPXA), **COR:** cinza, tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. Painéis frontais duplos e paralelos, um em cada coluna vertical da estrutura, estrutural e de privacidade, em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço medindo 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° C.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 20. MESA LATERAL COM NICHOS

Estrutura do nicho deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade, de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, com raios nas extremidades superior e inferior. A base do produto deverá ser composta por tubo de aço quadrado de 25x25 mm com espessura mínima de 1,5mm, montado em forma de "U", para fixação na estrutura deverá conter em cada base duas chapas fabricado em aço com espessura mínima de 1,5mm, fixo na base. Na parte inferior da base deverá existir sapatas niveladoras de altura, fabricado com corpo roscado em rosca métrica M6 e base em poliamida. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó cor branca, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200o. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 21. MESA REUNIÃO REDONDA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (ØXA) **COR:** cinza, Tampo redondo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Fixados nas laterais MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.
(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 22. MESA TRAPEZOIDAL MODULAR EMPILHÁVEL

Estrutura: dois pés fixos na cor cinza e dois rodízios. A estrutura deve possuir um vão livre entre as pernas e pés dianteiros de no mínimo 55cm; Estrutura dos Pés: pés dianteiros, esquerdo e direito, em tubo contínuo (peça única) com travessa de reforço, fabricados em tubo de aço carbono e ponteiros reforçados no contato com o piso. Acabamento dos Pés fixos: com ponteira protetora emborrachada, antiderrapante e anti-risco. Estrutura Inferior: Estrutura inferior em formato "U" com 60° fabricado em tubo de aço carbono e duas porcas soldadas para fixação dos rodízios. Rodízios injetados, haste com rosca para ajuste de altura final; Acabamento da estrutura: Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática a pó com pré-tratamento antiferruginoso; Tampo: Tampo em MDF na cor cinza com espessura entre 14mm e 17mm e formato trapezoidal com ângulo de 60°; Dimensões do Tampo: entre 64cm a 67cm de largura e entre 48cm a 51cm de profundidade; Acabamento do Tampo: revestimento de ambas as faces com laminado melamínico e cantos arredondados com raio máximo de 30mm. Topos encabeçados com perfil de borda PVC em formato "T" com superfície levemente arredondada. Fixação com parafusos auto atarrachantes; Altura da mesa: a partir de 75cm e abaixo de 78cm. Cor da Estrutura metálica: cinza.
(equivalente à imagem ilustrativa, similar ou de melhor qualidade, com variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)

LOTE 23. PALCO 2 x 1m

Material: Aço Carbono (SAE 1008 FF) Dimensional plataforma: 2000x1000x100mm (C x L x H) Perfis Tubulares: Plataforma – Tubos 90-30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm; Pés – Perfil quadrado 75x75mm Acabamento Estrutural: Zinco (galvanizado) Acabamento Piso: Madeira Naval Bruta (antiumidade – cola fenólica) 20mm Regulagem De Altura: Sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e opções de regulagem de 40 à 60cm ou 60 à 90cm; Opções também com pés fixos de até 1m Capacidade De Carga: 679kg/m² Peso Total (com pés): 60kg

LOTE 24. POLTRONA FIXA COM BASE PIRAMIDAL

ENCOSTO: estrutura do encosto/assento em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas. **ASSENTO:** estrutura do encosto/assento em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas. Chapa de fixação da base fabricada em aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura. A união da chapa de fixação da base no encosto/assento é feita por 16 parafusos Philips cabeça panela para plástico. A fixação do conjunto encosto/assento e chapa de fixação da base na base é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp em furos roscados na chapa de fixação da base. **BRAÇOS:** apoio de braço integrado à estrutura da concha injetado em polipropileno copolímero com bordas arredondadas.

BASE: - Base giratória com 4 hastes em alumínio injetado polido.- Poltrona não possui regulagem de altura.- Sapatas e ponteiros injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência.- A fixação das sapatas na estrutura é feita com parafusos máquina Philips cabeça chata, na bitola ¼"x 20 fpp e furos roscados na aranha de alumínio. **ACABAMENTO:** os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 780 mm
Largura Total da Cadeira: 640 mm
Profundidade Total da Cadeira: 640 mm
Extensão Vertical do Encosto: 345 mm
Largura do Encosto: 370 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 375 mm
Largura do Assento: 435 mm
Altura do Piso até o Assento: 460 mm

LOTE 25. PÚLPITO

Púlpito Auditório: Produzido em acrílico transparente com uma prateleira multiuso de apoio com porta microfone e de água.

Medidas: 110cm Altura, 55cm comprimento, 38cm profundidade, Espessura: 6 mm

Corte Laser e Acabamento Manual, acrílico virgem e puro.

LOTE 26. SOFÁ MODULAR CANTO

ENCOSTO / LATERAL- Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 40 mm de espessura média.- Travessas fabricadas em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média.- Tampo do encosto fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.- Lateral fabricada em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.- Fechamentos fabricados em chapa de HDF Cru com 3,00 mm de espessura média.- Acabamento nos raios internos fabricado em chapa de compensado Valiflex com 6 mm de espessura média.- Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.- Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado. **ASSENTO**: - Almofada de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 33 Kg/m³ e 75 mm de espessura média.- Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.- Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média.- Fechamento da parte inferior do assento com TNT.- Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado. **ESTRUTURA**:- Pés de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 30x30mm e 1,50mm de espessura de parede.- Travessa lateral de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20x20mm e 1,20mm de espessura de parede.- Reforço da estrutura fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura.- Os componentes metálicos são unidos por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para montagem.- Sapatas injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência na cor Preta **ACABAMENTO**:- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C

DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ:

Altura Total da Poltrona: 800 mm
Profundidade Total da Poltrona: 700 mm
Extensão Vertical do Encosto: 365 mm



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Largura do Encosto Inferior: 520 mm
Largura do Encosto Superior: 630 mm
Largura do Assento: 520 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 520 mm
Altura do Assento: 435 mm

LOTE 27. SOFÁ MODULAR RETO

ENCOSTO / LATERAL- Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 40 mm de espessura média.- Travessas fabricadas em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média.- Tampo do encosto fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média.- Lateral fabricada em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.- Fechamentos fabricados em chapa de HDF Cru com 3,00 mm de espessura média.- Acabamento nos raios internos fabricado em chapa de compensado Valiflex com 6 mm de espessura média.- Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média.- Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado. **ASSENTO** - Almofada de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 33 Kg/m³ e 75 mm de espessura média.- Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 12 mm de espessura média.- Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média.- Fechamento da parte inferior do assento com TNT.- Revestimento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Liv ou Haven, fixado por grampos com acabamento zincado. **ESTRUTURA**- Pés de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 30x30mm e 1,50mm de espessura de parede.- Travessa lateral de sustentação fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado de 20x20mm e 1,20mm de espessura de parede.- Reforço da estrutura fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura.- Os componentes metálicos são unidos por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para montagem.- Sapatas injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência na cor preta **ACABAMENTO**- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para a linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C

DIMENSÕES APROXIMADAS DO SOFÁ:

Altura Total da Poltrona: 800 mm
Profundidade Total da Poltrona: 1000 mm
Extensão Vertical do Encosto: 365 mm
Largura do Encosto Inferior: 520 mm
Largura do Encosto Superior: 630 mm
Largura do Assento: 520 mm
Profundidade da Superfície do Assento: 520 mm
Altura do Assento: 435 mm

1.3 Natureza da contratação

- 1.3.1 Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023;
- 1.3.2 A aquisição objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;
- 1.3.3 Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, prorrogável a critério da administração.

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2021.

2.3 Dentro da validade da **Ata de Registro de Preços**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

2.4 A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra/Serviço acompanhada do Empenho.

2.5 A **Ata de Registro de Preços** e o contrato decorrente da ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023, bem como da IN 65/2021. Segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa: orçamentos de fornecedores, Sistema Banco de Preço, além de buscas em sites eletrônicos, sendo todas as comprovações anexadas ao processo.

3.2 MAPA DE PREÇOS

	OBJETO	QTD	UNID	OFFICEVALE	SAINT MICHEL	DATEN	BANCO DE PREÇOS	SITE	MEDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Apoio para os Pés Office	31	UND	R\$ 69,00	R\$ 62,00	R\$ 58,50	R\$ 64,62	R\$	R\$ 63,53	R\$ 1.969,43
2	Armário alto 2 portas	8	UND	R\$ 2.128,00	R\$1.900,00	R\$1.774,03	R\$ 1.797,00	R\$	R\$ 1.899,75	R\$ 15.198,00
3	Armário baixo 2 portas	8	UND	R\$ 1.198,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.033,69	R\$ 1.235,70	R\$	R\$ 1.134,34	R\$ 9.074,72
4	Armário em aço 2 portas	7	UND	R\$ 2.935,00	R\$ 2.598,00	R\$ 2.590,26	R\$ 2.534,09	R\$	R\$ 2.664,33	R\$ 18.650,31



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5	Armário em aço 12 portas	3	UN D	R\$ 2.576,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.198,75	R\$ 2.140,48	R\$	R\$ 2.303,80	R\$ 6.911,40
6	Balcao para recepção com acessibilidade	2	UN D	R\$ 8.097,00	R\$ 7.230,00	R\$ 5.001,00	R\$ 7.369,33	R\$	R\$ 6.924,33	R\$ 13.848,66
7	Bancada aberta	7	UN D	R\$ 1.904,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 730,78	R\$	R\$ 1.433,69	R\$ 10.035,83
8	Bancada fechada	10	UN D	R\$ 1.456,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.800,00	R\$ 834,11	R\$	R\$ 1.597,52	R\$ 15.975,20
9	Banco Baixo Giratório	16	UN D	R\$ 1.140,00	R\$ 1.020,00	R\$ 837,01	R\$ 629,21	R\$	R\$ 906,55	R\$ 14.504,80
10	Cadeira giratória com base fixa	16	UN D	R\$ 1.469,00	R\$ 1.300,00	R\$ 511,81	R\$ 650,07	R\$	R\$ 982,72	R\$ 15.723,52
11	Cadeiras diretor sem braço	53	UN D	R\$ 1.120,00	R\$ 999,00	R\$ 894,29	R\$ 592,44	R\$	R\$ 901,43	R\$ 47.775,79
12	Cadeiras Giratória Executiva	40	UN D	R\$ 1.990,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.217,42	R\$ 2.285,09	R\$	R\$ 2.068,12	R\$ 82.724,80
13	Cadeiras Fixas Empilháveis	40	UN D	R\$ 470,00	R\$ 420,00	R\$ 225,40	R\$ 241,17	R\$	R\$ 339,14	R\$ 13.565,60
14	Gaveteiro	8	UN D	R\$ 910,00	R\$ 810,00	R\$ 742,67	R\$ 723,85	R\$	R\$ 796,63	R\$ 6.373,04
15	Conjunto de Mesa e Cadeiras	14	CO NJ	R\$ 3.472,00	R\$ 3.100,00	R\$	R\$ 720,30	R\$ 840,99	R\$ 2.033,32	R\$ 28.466,48



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

	Dobráveis									
16	Mesa de Escritório com Caixa de Tomada	4	UN D	R\$ 1.210,00	R\$ 1.080,00	R\$ 917,28	R\$ 747,50	R\$	R\$ 988,69	R\$ 3.954,76
17	Mesa trabalho baia 4 lugares atendimento	7	CO NJ	R\$ 4.690,00	R\$ 4.190,00	R\$ 3.508,48	R\$ 3.696,67	R\$	R\$ 4.021,28	R\$ 28.148,96
18	Mesa reunião 2M	12	UN D	R\$ 3.230,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.097,80	R\$ 2.923,33	R\$	R\$ 3.035,28	R\$ 36.423,36
19	Mesa reunião 2,4M	2	UN D	R\$ 4.040,00	R\$ 3.610,00	R\$ 3.427,96	R\$ 3.498,39	R\$	R\$ 3.644,08	R\$ 7.288,16
20	Mesa lateral com nicho	6	UN D	R\$ 550,00	R\$ 490,00	R\$ 415,57	R\$ 483,79	R\$	R\$ 484,84	R\$ 2.909,04
21	Mesa de reunião redonda	4	UN D	R\$ 3.020,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.040,69	R\$	R\$ 3.000,17	R\$ 12.000,68
22	Mesa Trapezoidal Modular	40	UN D	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$	R\$ 921,50	R\$ 854,05	R\$ 813,88	R\$ 32.555,20
23	Palco 2 x 1m	20	UN D	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00	R\$	R\$ 1.068,39	R\$ 1.690,00	R\$ 1.689,59	R\$ 33.791,80
24	Poltrona fixa com base piramidal	8	UN D	R\$ 1.140,00	R\$ 1.020,00	R\$	R\$ 1.846,69	R\$ 1.576,33	R\$ 1.395,75	R\$ 11.166,00
25	Pulpito	2	UN D	R\$ 1.340,00	R\$ 1.200,00	R\$	R\$ 1.604,58	R\$ 1.208,62	R\$ 1.338,30	R\$ 2.676,60



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

26	Sofá modular canto	6	UN D	R\$ 3.020,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.105,14	R\$ 2.026,57	R\$	R\$ 2.462,92	R\$ 14.777,52
27	Sofá modular reto	11	UN D	R\$ 3.500,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.423,08	R\$	R\$ 3.205,77	R\$ 35.263,47

TOTAL R\$ 521.753,13

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

Valor global da contratação: R\$ 521.753,13 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances para disputa através de Pregão Eletrônico.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição de itens de mobiliário tem por objetivo a adequação do prédio da **Estação Arte** para implantação do Hub de Inovação Estação Arte. O espaço de *coworking* comunitário proporcionará capacitações aos empreendedores locais, através do acesso à internet, computadores e mobiliário para estações de trabalho, sendo de extrema importância para o fortalecimento de ambientes promotores de inovação, transformação digital, ampliando oportunidades para criatividade, investindo no potencial dos municípios.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 A aquisição de mobiliário, para atender as demandas da SEFAZ em relação à adequação do espaço para implantação do Hub deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:

7.1.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital;

7.1.2 A contratada deve comprometer – se a entregar os itens conforme especificações individuais, nas quantidades e locais indicados;

7.1.3 Entregar os itens, provisoriamente, para fins de conferência com as especificações e quantidades solicitadas e definitivamente, após aprovação;

7.1.4 Efetuar a troca dos produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Termo de Referência;

7.1.5 Assumir os riscos e as despesas necessárias a boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Subcontratação

7.2.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3 Garantia da Execução



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação em virtude da característica do objeto.

7.4 Garantia do Objeto

7.4.1 Sobre a garantia do objeto, cada unidade deverá estar em perfeitas condições de uso para o qual se destina.

7.4.2 Prazos descritos nas especificações de cada item, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal.

7.5 Da exigência de amostra

7.5.1 Não haverá exigência de amostra do objeto em virtude da característica de cada item.

7.6. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

7.6.1 Adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto ambiental, tornando-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade.

7.6.2 A fiscalização do contrato deverá observar e solicitar a contratada:

7.6.2.1 A contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Decreto Municipal 11.328/2016: Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...) Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto deste Termo, da seguinte forma:

Prazo de entrega: em até **31 (trinta e um) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço e do Empe

Local de Entrega: Hub de Inovação Estação Arte

Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min

Fone: (42) 3220-1000 – ramais 1070/1072/1005

Responsável pelo recebimento: David Antunes, matr. 32282



8.2 Do Recebimento do Objeto

8.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

9.3 O termo de Gestor e Fiscal de Contrato estará em anexo no processo com a assinatura dos respectivos.

9.4 Gestor do Contrato

Nome: Claudio Grokoviski

Matrícula: 12714

9.5 Fiscal Setorial

Nome: Jeannine Regiane Chrestani da Rosa

Matrícula: 29164

9.6 Fiscal Administrativo

Nome: Paulo Ricardo Neves

Matrícula: 31261

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento parâmetros de fiscalização, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, devendo a empresa ser notificada, para adequação, sempre que:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.2 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização do contrato.

10.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote e através do Sistema de Registro de Preços.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

05.001.04.122.0010.1.023./4.4.90.524200 – CR 174 – Fonte 1000

05.001.04.122.0010.1.023./4.4.90.524200 – CR 1774 Estadual – Fonte 31156

05.001.04.122.0010.2.028/339030 28 00 – CR 181 – Fonte 1000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, indicada na Demanda 2384/2024.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VII - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

IX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

X - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

XI - Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

XII - Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

XIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

15.1. São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- II - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- III - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço.
- VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VIII - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- IX - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- X - Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

16.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 08/04/2024.

16.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

16.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

16.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

3 Informações Gerais

3.1 Lotes / Itens«

LOTE 1 (Val.Máx.Tot: R\$ 1969,43)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
459718	132222	1	APOIO PARA OS PÉS OFFICE	UND	31	63,53	1.969,43
LOTE 2 (Val.Máx.Tot: R\$ 15198,00)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
233287	132741	1	ARMÁRIO ALTO COM	UN	8	1.899,75	15.198,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)				
LOTE 3 (Val.Máx.Tot: R\$ 9074,72)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
233287	132741	1	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UN	8	1.134,34	9.074,72
LOTE 4 (Val.Máx.Tot: R\$ 18650,31)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
463054	131070	1	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS FECHAMENT O COM CHAVE	UND	7	2.664,33	18.650,31
LOTE 5 (Val.Máx.Tot: R\$ 6911,40)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
463054	131070	1	ARMÁRIO EM AÇO 12 PORTAS	UND	3	2.303,80	6.911,40
LOTE 6 (Val.Máx.Tot: R\$ 13848,66)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
603280	132224	1	BALCÃO RECEPÇÃO MODULAR ACESSIBILID ADE DE DIMENSÕES: 2400 X 900 X 745 MM	UND	2	6.924,33	13.848,66



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			(LXPXA) – COMPOSTO POR MODULO 1200X700X97 5 E MODULO 1200X100X76 0MM				
LOTE 7 (Val.Máx.Tot: R\$ 10035,83)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
259803	132225	1	BANCADA ABERTA	UND	7	1.433,69	10.035,83
LOTE 8 (Val.Máx.Tot: R\$ 15975,20)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
259803	132225	1	BANCADA FECHADA COM4 PORTAS	UND	10	1.597,52	15.975,20
LOTE 9 (Val.Máx.Tot: R\$ 14504,80)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
414732	132226	1	BANCO BAIXO GIRATÓRIO	UND	16	906,55	14.504,80
LOTE 10 (Val.Máx.Tot: R\$ 15723,52)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
238326	132227	1	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE FIXA	UND	16	982,72	15.723,52
LOTE 11 (Val.Máx.Tot: R\$ 47775,79)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
238326	132227	1	CADEIRA GIRATÓRIA	UND	53	901,43	47.775,79



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

			DIRETOR SEM BRAÇO				
LOTE 12 (Val.Máx.Tot: R\$ 82724,80)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
238326	132227	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	UND	40	2.068,12	82.724,80
LOTE 13 (Val.Máx.Tot: R\$ 13565,60)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
383628	132228	1	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	UND	40	339,14	13.565,60
LOTE 14 (Val.Máx.Tot: R\$ 6373,04)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
608442	132229	1	GAVETEIRO VOLANTECO M 03 GAVETAS	UND	8	796,63	6.373,04
LOTE 15 (Val.Máx.Tot: R\$ 28466,48)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
481142	132230	1	CONJUNTO DE MESA ECADEIRAS DOBRAVEIS	UND	14	2.033,32	28.466,48
LOTE 16 (Val.Máx.Tot: R\$ 3954,76)							
Cód CAT/MAT/BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.Un.(R\$)	Val.Máx.Tot.(R\$)
361367	132231	1	MESA DE ESCRITÓRIO COM CAIXA DE TOMADA	UND	4	988,69	3.954,76
LOTE 17 (Val.Máx.Tot: R\$ 28148,96)							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
290266	132233	1	MESA TIPO BAIA COM 4 POSIÇÕES	UND	7	4.021,28	28.148,96
LOTE 18 (Val.Máx.Tot: R\$ 36423,36)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
460900	132235	1	MESA DE REUNIÃO RETANGULA R - DIMENSÕES: 2000X900X74 0	UND	12	3.035,28	36.423,36
LOTE 19 (Val.Máx.Tot: R\$ 7288,16)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
460900	132235	1	MESA REUNIÃO RETANGULA R - DIMENSÕES: 2400X900110 0X740	UND	2	3.644,08	7.288,16
LOTE 20 (Val.Máx.Tot: R\$ 2909,04)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
617446	132238	1	MESA LATERAL COM NICHOS	UND	6	484,84	2.909,04
LOTE 21 (Val.Máx.Tot: R\$ 12000,68)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
608485	132240	1	MESA REUNIÃO REDONDA	UND	4	3.000,17	12.000,68
LOTE 22 (Val.Máx.Tot: R\$ 32555,20)							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
612558	132244	1	MESA TRAPEZOID AL MODULAR EMPILHÁVEL	UND	40	813,88	32.555,20
LOTE 23 (Val.Máx.Tot: R\$ 33791,80)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
429974	132246	1	PALCO 2 X 1M	UND	20	1.689,59	33.791,80
LOTE 24 (Val.Máx.Tot: R\$ 11166,00)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
609168	132247	1	POLTRONA FIXA COMBASE PIRAMIDAL	UND	8	1.395,75	11.166,00
LOTE 25 (Val.Máx.Tot: R\$ 2676,60)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
611011	132245	1	PÚLPITO	UND	2	1.338,30	2.676,60
LOTE 26 (Val.Máx.Tot: R\$ 14777,52)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
611777	132248	1	SOFÁ MODULAR CANTO	UND	6	2.462,92	14.777,52
LOTE 27 (Val.Máx.Tot: R\$ 35263,47)							
Cód CAT/MAT/ BR	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Máx.U n.(R\$)	Val.Máx.T ot.(R\$)
611777	132248	1	SOFÁ MODULAR RETO	UND	11	3.205,77	35.263,47

»



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3.2 Valor máximo estimado para este Pregão, na forma eletrônica - SRP: R\$ 521.753,13 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

3.2.1 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº: 096/2024

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) apresentar a Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União do CNPJ da empresa licitante e dos sócios.

e) apresentar a Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União do CPF dos sócios

2 Documentos de Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) certificado de Regularidade de Situação com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

c) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Participação de empresas em consórcio

4.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5 Declarações

5.1 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

5.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com **timbre, identificação da empresa e com data**, de que:

a) declaração de **cumprimento de cotas de aprendizagem**;

b) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) não foi declarada **inidônea e não suspensa** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

d) declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) declaração de **não exploração de trabalho escravo e infantil**;

f) declaração de que **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de não possuir no seu quadro menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**;

g) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, do Decreto Municipal nº 6.615/2013**;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) declaração de **Responsabilidade, Conformidade e Aceite**;

j) **declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP**;

i) declaração de **sustentabilidade ambiental**;

j) declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho.

55.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, 06 ou 07 do edital.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitarão o licitante às Sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 096/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº xxxxx, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;

b) o prazo de validade da proposta;

c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital; e

d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 05

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº:096/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e em outras normas específicas e correlatas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.
Obs.: Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(Nome da empresa)



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 06

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº: 096/2024

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME / EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME / EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que poderão ser realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME / EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização administrativa, civil e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 096/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº xxxxxx, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 031/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 08

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 096/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ Sistema de Registro de Preços nº ____

Aos «Dia_InicioVigencia_Extenso» dias do mês de «Mes_InicioVigencia_Extenso» de «Ano_InicioVigencia_Extenso» o **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado através do Decreto nº xxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia xxxxxxxxxxxx, Matrícula Funcional nº xxxxxxxxxxxx; e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2024, publicado no Diário Oficial do Município de ____/____/____ SEI nº _____,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Registro de Preços para aquisição de mobiliário para implantação do HUB DE INOVAÇÃO ESTAÇÃO ARTE do Município de Ponta Grossa, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão, na forma eletrônica nº Minuta: 127/2024, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)						
Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit R\$

2.1.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ «Valor_Contratado».

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos do processo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

3 ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

OU

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação competente, e ainda:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser rejeitada se acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

3.1.3 O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que limitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.2 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

(um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA
NOME**

**CONTRATANTE
NOME**

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF / MF

NOME
CPF / MF



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES								
Item									

CADASTRO DE RESERVA

Item	Ordem de Classificação /Fornecedor	CNPJ



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 09

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884.0001-87, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado através do Decreto nº xxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia xxxxxxxxxxxx, Matrícula Funcional nº xxxxxxxxxxxx; e,

CONTRATADA: **EMPRESA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua xxxxx, cidade de xxxxxxxx. Estado do xxxx. CEP: xxxxxxxxxx, telefone/celular (0xx) xxxxxxxx. E-mail: xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxxx, função xxxxxxxxxx, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxx. E-mail: xxxxxxxxxx, telefone/celular (0xx) xxxxxxxxxx, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A aquisição/fornecimento de _____, nas condições... (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$

1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do Contratado;
- d) eventuais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.1.2 O início dos serviços se dará no máximo em até xx (xxx) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

2.1.2 Prazo para execução dos serviços é de até xxxxx **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes (colocar as condições estabelecidas no Termo de Referência).

3.2 O prazo para o fornecimento do material/execução dos serviços do presente Termo de Contrato é de até xxx dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

3.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo de ____ % (____ por cento) a ____ % (____ dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições / parcelas do objeto:

4.1.1

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.1.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.2 São vedadas:

4.2.1 A subcontratação da parcela principal da obrigação, de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.2 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que estejam participando da licitação;

4.2.3 A subcontratação de empresas e MPE's, EPP's que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.2.4 A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5 A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens;

4.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.1 Indicar as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas e qualificadas pelas empresas interessadas no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.3.2 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização conforme previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

4.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.5 Na hipótese de ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, quando exigida a subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a fornecedora selecionada for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente;

4.6 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação jurídica, fiscal e técnica necessários para a execução do objeto;

4.6.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Ou

5.2 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

6.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.3.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 6.3.4** Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
- 6.3.5** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 6.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/2024.

7.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

7.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

7.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

7.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE. (Tem que constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR).

8.1.1 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

8.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

8.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

8.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.14 Solicitar junto ao setor de Notificações da Coordenação de Suprimentos da FMS a Notificação da CONTRATADA, por escrito, as incoerências, discrepâncias, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazos legais para a resposta da empresa e a sua ação corretiva

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 A preparação do terreno nivelado e devidamente compactado, execução de calçada externa tipo paver, poste com entrada de energia, fossa séptica e alambrado para fechamento externo do perímetro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

9.1.1 Constar explicitamente no contrato quais as obrigações específicas previstas no termo de referência. Não pode apenas se reportar ao TR.

9.1.2 ...

9.1.3 ...

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 9.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 9.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 9.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

11.1.1 BEM 1..... Valor

11.1.2 BEM 2Valor

....

TOTAL Valor total

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.1.2 Multa compensatória:

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.

b) descontado do valor da garantia prestada.

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.

b) dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

.....

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

16.3 Gestor do Contrato

Nome:

Matrícula:

16.4 Fiscal Administrativo

Nome:

Matrícula:

16.5 Fiscal Técnico

Nome:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 10

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº

PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: (colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária		() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*		() Sim	() Não



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	() Sim () Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	() Sim () Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	() Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).
Situações não atendidas: (especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).	
Atrasos ocorridos: (especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega).	
Condições dos serviços	
() Excelente:	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
() Ótima:	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
() Regular:	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
() Irregular:	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)
Observações complementares	
Situações não atendidas	
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
()	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

() Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
() Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
() Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).	
() Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar").	
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)	
f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).	
Alterações do Termo Contratual (informar todas as alterações realizadas durante o período)	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	
Em, ____/____/____	
Carimbo e Assinatura do Fiscal	



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ANEXO 11

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

01. O contrato será gerido pela _____ da _____ Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
02. Os Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, WhatsApp, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
03. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
04. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
05. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
06. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
07. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
08. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
09. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;
16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR., assinado pelo servidor responsável;
20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.
21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.
22. No caso de a CONTRATADA não atingir média suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.
25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR		
RELATÓRIO MENSAL		
SERVIÇO		
Nº CONTRATO		
FISCAL DO CONTRATO		
MÊS DE REFERÊNCIA		
VIGÊNCIA		
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação	
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.	
Sanções		
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.		
AFERIÇÃO	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO.